



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE GENERAL MAYNARD

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2020**  
**MODO DE DISPUTA ABERTO**  
**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP**

**DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

---

O **MUNICÍPIO DE GENERAL MAYNARD - ESTADO DE SERGIPE**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº13.108.899/0001-02, com sede à Praça da Matriz, S//N - Centro – GENERAL MAYNARD – Sergipe, por sua Pregoeira a senhora Marilaine Santos da Piedade Barrozo, em conformidade com o Decreto Federal nº 10.024/2019 e o Decreto Municipal nº 119 de 22 de junho de 2020, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho 1993 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e posteriores alterações, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar no endereço eletrônico <https://www.licitanet.com.br>, licitação na modalidade PREGÃO, em sua forma ELETRÔNICA, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO COM FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR, DE ACORDO COM AS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I DESTES EDITAL QUE PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DESTES EDITAL**, devendo as propostas de preços e a documentação serem registradas na data, local e horário abaixo informados determinado, mediante as seguintes condições:

**FIM DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:**

**Dia 19/10/2020 às 08:00 (oito horas).**

**ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS - ANÁLISE:**

**Dia 19/10/2020 às 08:05 (oito horas e cinco minutos).**

**FIM DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS:**

**Dia 19/10/2020 às 08:55 (oito horas e cinquenta e cinco minutos).**

**ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:**

**Dia 19/10/2020 às 09:00 (nove horas).**

**1. DA CONDUÇÃO DO CERTAME**

---

1.1. O presente CERTAME SERÁ CONDUZIDO por Pregoeiro indicado nos termos da **Portaria nº. 004 de 02 de janeiro de 2020**, que, assistido por sua Equipe de Apoio, terá, em especial, as seguintes atribuições:

- I. Coordenar o processo licitatório;
- II. Receber, examinar e decidir as impugnações e consulta ao edital, apoiado(a) pelo setor responsável pela sua elaboração;
- III. Conduzir a sessão pública na internet;
- IV. Verificar a conformidade da proposta de preços com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- V. Dirigir a etapa de lances;
- VI. Verificar e julgar as condições de habilitação;

13.108.899/0001-02

Telefax: (79) 3343.1613

email: [licitacao@generalmaynard.se.gov.br](mailto:licitacao@generalmaynard.se.gov.br) site: [www.generalmaynard.se.gov.br](http://www.generalmaynard.se.gov.br)



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICIPIO DE GENERAL MAYNARD

- VII. Receber, examinar e decidir os recursos, encaminhado à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- VIII. Indicar o vencedor do certame;
- IX. Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- X. Conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- XI. Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

1.2. Este Edital poderá ser retirado no Departamento de Licitações da Prefeitura do Município de GENERAL MAYNARD, sito à Praça da Matriz, S/N – Centro, CEP 49.750-000, em GENERAL MAYNARD – Sergipe, ou preferencialmente no endereço eletrônico <http://www.generalmaynard.se.gov.br> <LICITAÇÕES> e <https://www.licitanet.com.br> <PROCESSOS>. Para maiores informações os interessados poderão entrar em contato pelo telefone: (79) 3268-1254.

## 2. DO OBJETO

---

2.1. Constitui objeto desta licitação a qualificação e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Municipal, objetivando a contratação de empresa do ramo pertinente para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO COM FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR, DE ACORDO COM AS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I DESTA EDITAL QUE PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DESTA EDITAL**, observadas as especificações e condições constantes dos ANEXOS I – Termo de Referência deste Edital, que fará parte integrante deste instrumento, independentemente de quaisquer reproduções.

## 3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

---

3.1. PODERÁ PARTICIPAR desta licitação qualquer pessoa jurídica, regularmente estabelecida no País, cujo ramo de atividade constante de seus atos constitutivos seja compatível com o objeto do presente Certame, e que satisfaça todas as exigências, condições e normas contidas neste Edital e seus Anexos;

3.2. A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame;

3.3. Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA);

**3.4. Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO:** Somente poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, via internet, os interessados cujo objetivo social seja pertinente ao objeto do certame, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele

13.108.899/0001-02

Telefax: (79) 3343.1613

email: [licitacao@generalmaynard.se.gov.br](mailto:licitacao@generalmaynard.se.gov.br) site: [www.generalmaynard.se.gov.br](http://www.generalmaynard.se.gov.br)



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICIPIO DE GENERAL MAYNARD

correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site <https://licitanet.com.br/>;

3.4.1 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e horário limite estabelecidos.

3.4.2. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo;

3.4.3. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo do órgão licitante, em nenhuma hipótese responsável pelos mesmos. O licitante também é o único responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, ou pela sua eventual desconexão;

3.4.4. As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet;

3.4.5. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site: <https://licitanet.com.br/>;

3.4.6. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico;

3.4.7. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou do órgão licitante, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros;

3.4.8. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso;

**3.5. Não poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, as empresas enquadradas nos casos a seguir:**

3.5.1. Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição; empresas que estiverem em recuperação judicial, processo de falência ou sob o regime de concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação, Ressalva: É possível a participação de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas com certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei no. 8666/1993. (TCU, Ac. 8.271/2011-2a Câmara, Dou de 04/10/2011);

13.108.899/0001-02

Telefax: (79) 3343.1613

email: [licitacao@generalmaynard.se.gov.br](mailto:licitacao@generalmaynard.se.gov.br) site: [www.generalmaynard.se.gov.br](http://www.generalmaynard.se.gov.br)



**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE GENERAL MAYNARD**

3.5.2. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública. Para verificação das condições definidas nesta alínea, a Comissão do Pregão, promoverá a consulta eletrônica junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS;

3.5.3. Empresa suspensa temporariamente do direito de licitar e impedida de contratar com este Município;

3.5.4. Empresas que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão ou impedidas de licitar por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, na esfera Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial;

3.5.5. Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem assim empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

**3.6. A participação na sessão pública da internet dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.**

3.6.1. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação (e seus anexos), deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, com valores cotados em moeda nacional do país;

3.6.2. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, salvo quando expressamente permitidos no Edital;

3.6.3. Admitem-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração dos itens constantes da proposta de preços;

3.6.4. Os licitantes devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;

3.6.5. O fornecedor deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

3.6.6. Os licitantes interessados em usufruir dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar no 123/2006 deverão atender às regras de identificação, atos e manifestação de interesse, bem como aos demais avisos emitidos pelo Pregoeiro ou pelo sistema eletrônico, nos momentos e tempos adequados;

#### **4. DO CREDENCIAMENTO**

---

4.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico (§ 1o, art. 9.o do Decreto Municipal n.º 1263 de 01 de julho de 2020), obtidas junto ao sistema eletrônico LICITANET no sítio <https://licitanet.com.br/>.

13.108.899/0001-02  
Telefax: (79) 3343.1613

email: [licitacao@generalmaynard.se.gov.br](mailto:licitacao@generalmaynard.se.gov.br) site: [www.generalmaynard.se.gov.br](http://www.generalmaynard.se.gov.br)



**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE GENERAL MAYNARD**

4.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do(a) licitante ou de seu(sua) representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.3. O uso da senha de acesso pelo(a) licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu(sua) representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de GENERAL MAYNARD, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

## **5. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

---

5.1. Para aceitabilidade da proposta, o(a) licitante que ofertou o menor preço deverá formular e encaminhar, após o término da etapa de lances, sua proposta por escrito, em conformidade com os lances eventualmente ofertados, devendo estar de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I, deste Edital, e conter, ainda, os seguintes dados:

a) **PRAZO DE VALIDADE DE, NO MÍNIMO, 60 (SESSENTA) DIAS**, a contar da data marcada para a abertura da presente licitação. Em caso de omissão, considerar-se-á aceito o prazo citado nesta alínea;

b) **PREÇO UNITÁRIO E TOTAL PARA O OBJETO LICITADO**, fixo e irrevogável, limitado a 02 (duas) casas decimais, numérico e por extenso, expresso em moeda nacional;

c) **DECLARAÇÃO** no corpo da proposta, de que o preço ofertado inclui todos os custos e despesas inerentes ao objeto licitado, tais como: manutenção, seguro, equipamentos, impostos e taxas e outro mais que possa influir direta ou indiretamente no custo do serviço. A falta de manifestação implicará em declaração de que todas as despesas já estão inclusas;

d) **RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO**, telefone/fax, número do CNPJ, banco, agência, número da conta corrente;

5.2. O encaminhamento das propostas pressupõe o conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no Edital e seus anexos.

5.3. A empresa será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.4. A proposta de preços deverá ser elaborada em conformidade com o disposto no Termo de Referência, incluindo todas as informações necessárias à perfeita compreensão dos produtos ofertados, inclusive com marca (conforme solicita o sistema), sob pena de desclassificação.

5.5. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional pelo sistema eletrônico, o(a) licitante deverá preencher as informações no Campo “Informações Adicionais” ou anexá-las no campo apropriado do sistema **LICITANET**, sob pena de desclassificação e neles

13.108.899/0001-02

Telefax: (79) 3343.1613

email: [licitacao@generalmaynard.se.gov.br](mailto:licitacao@generalmaynard.se.gov.br) site: [www.generalmaynard.se.gov.br](http://www.generalmaynard.se.gov.br)



**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICIPIO DE GENERAL MAYNARD**

deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas, salários, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, fardamento, materiais utilizados durante o período de Prestação do Serviço, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o objeto licitado.

5.6. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta inicialmente apresentada, salvo nos casos de ajustes de valores, após o encerramento da etapa de lances, se houver.

5.7. O(A) Licitante vencedor(a) do certame poderá apresentar com a sua proposta de preços a PLANILHA DE CUSTO, contendo composição clara do preço, todos os insumos, encargos em geral e lucro em relação ao preço final.

5.8. Ao disponibilizar sua proposta através do aplicativo [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br), não poderá conter nenhum tipo de informação (logomarca, CNPJ, nome do(a) representante, telefone, endereço) que identifique a interessada, sob pena de desclassificação na participação do certame licitatório. A presente exigência está se referindo aos dados incluídos na proposta eletrônica do sistema LICITANET, não ao arquivo da proposta em “pdf”, “anexado obrigatoriamente no sistema.

## **6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.1.1. Recomenda-se que todos os documentos de habilitação estejam autenticados eletronicamente para que seja comprovada a veracidade destes, salvo os emitidos pela internet, e que possam ser conferidos junto ao site do órgão emissor.

6.1.2. As licitantes deverão encaminhar/anexar, via sistema, os documentos de habilitação exigidos pelo Edital, sob pena de inabilitação.

6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC no 123, de 2006.

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

13.108.899/0001-02

Telefax: (79) 3343.1613

email: [licitacao@generalmaynard.se.gov.br](mailto:licitacao@generalmaynard.se.gov.br) site: [www.generalmaynard.se.gov.br](http://www.generalmaynard.se.gov.br)



**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICIPIO DE GENERAL MAYNARD**

6.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## **7. DO PROCEDIMENTO DA SESSÃO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

---

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

7.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.9. A disputa ocorrerá pelo valor UNITÁRIO do Item.

7.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.11. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.12. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta

13.108.899/0001-02  
Telefax: (79) 3343.1613

email: [licitacao@generalmaynard.se.gov.br](mailto:licitacao@generalmaynard.se.gov.br) site: [www.generalmaynard.se.gov.br](http://www.generalmaynard.se.gov.br)



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE GENERAL MAYNARD

deverá ser de no mínimo igual ou superior aos valores definidos e especificados na tabela de itens do Termo de Referência deste Edital.

7.13. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.14. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.15. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.16. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.18. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.19. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.20. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.21. Ao formular seu lance, o licitante deverá evitar que o valor unitário e total extrapole o número de duas casas decimais após a vírgula (casa dos centavos). Caso isto ocorra, o Pregoeiro estará autorizado a adjudicar o item objeto desta licitação, fazendo arredondamentos a menor, no valor unitário.

7.22. O Pregoeiro poderá anunciar o licitante vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pelo pregoeiro, acerca da aceitação do lance de menor valor.

7.23. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, os licitantes deverão acompanhar a etapa de Aceitação, permanecendo “on-line” para a resposta de dúvidas por parte do Pregoeiro, bem como eventual negociação de valores. Nesta etapa o sistema disponibiliza a possibilidade de um “chat” bilateral.

13.108.899/0001-02  
Telefax: (79) 3343.1613

email: [licitacao@generalmaynard.se.gov.br](mailto:licitacao@generalmaynard.se.gov.br) site: [www.generalmaynard.se.gov.br](http://www.generalmaynard.se.gov.br)





**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE GENERAL MAYNARD**

7.24. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.25. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.26. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.27. Também será observado e assegurado tratamento diferenciado concedido às Microempresas – ME e às Empresas de Pequeno Porte – EPP na participação em certames licitatórios deste Município, conforme determina a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

7.28. A utilização dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município, nos termos do Item – SANÇÕES.

7.29. As Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.30. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o(a) proponente for declarado(a) vencedor(a) do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme dispõe o art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006.

7.31. A não regularização da documentação no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os(as) licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.32. Será assegurado como critério de desempate a preferência de contratação para as Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, conforme esclarecimentos abaixo:

a) Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

13.108.899/0001-02

Telefax: (79) 3343.1613

email: [licitacao@generalmaynard.se.gov.br](mailto:licitacao@generalmaynard.se.gov.br) site: [www.generalmaynard.se.gov.br](http://www.generalmaynard.se.gov.br)



**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICIPIO DE GENERAL MAYNARD**

b) Nesta modalidade, o intervalo percentual acima citado será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

7.33. Para efeito do disposto no art. 44 da Lei Complementar, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – a Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.34. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no caput do artigo 45 da Lei, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.35. O disposto no artigo 45 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.36. No caso desta modalidade, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

7.37. Nos casos em que se verificarem ofertas manifestamente inferiores a uma realidade de mercado, sendo esses valores, passivos de serem declarados INEXEQUÍVEIS, o licitante será obrigado a apresentar planilha de custo detalhada que comprove a capacidade de entrega no último valor apresentado, sob pena de decair do direito a adjudicação do objeto licitado.

7.38. Não serão aceitos preços com a incapacidade de comprovação de exequibilidade, sendo a licitante responsável pelos seus atos, tornando-se passiva das penalidades cabíveis nos casos em que forem constatadas reduções nos preços que impossibilite a Administração de alcançar a aquisição do objeto licitado.

## **8. DA DOCUMENTAÇÃO DA HABILITAÇÃO**

---

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de

13.108.899/0001-02

Telefax: (79) 3343.1613

email: [licitacao@generalmaynard.se.gov.br](mailto:licitacao@generalmaynard.se.gov.br) site: [www.generalmaynard.se.gov.br](http://www.generalmaynard.se.gov.br)



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICIPIO DE GENERAL MAYNARD

sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:

8.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

8.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do sistema, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

8.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

8.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.7. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.8. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

8.9. DECLARAÇÕES:

a) Declaração de Atendimento aos Requisitos deste Edital, conforme disposto no Inciso VII, art. 4.o da Lei nº 10.520/2002, nos termos do Anexo III deste Edital.

b) Declaração de não utilização de mão de obra infantil em cumprimento ao Decreto nº 4.358/02 e ao Inciso XXXIII, do Art. 7o da CF, nos termos do Anexo IV deste Edital.

8.10. A **Habilitação Jurídica** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:

8.10.1. Registro comercial, no caso de empresa individual, através de certidão da Junta Comercial;

13.108.899/0001-02  
Telefax: (79) 3343.1613

email: [licitacao@generalmaynard.se.gov.br](mailto:licitacao@generalmaynard.se.gov.br) site: [www.generalmaynard.se.gov.br](http://www.generalmaynard.se.gov.br)



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICIPIO DE GENERAL MAYNARD**

8.10.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores. No caso de alterações será admitido o estatuto ou o contrato consolidado;

8.10.3. Inscrição de ato constitutivo, no caso de sociedade civil acompanhada de prova da diretoria em exercício;

8.10.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira, em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, se a atividade assim o exigir, bem assim, documento em que identificados os seus administradores;

8.10.5. Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, em se tratando de microempreendedor individual – MEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br).

8.11. - A **Regularidade Fiscal e Trabalhista** será comprovada, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

8.11.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), através do respectivo Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Receita Federal;

8.11.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.11.3. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal e relativa à Seguridade Social com a apresentação da Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva, com efeitos de negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União. Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 1.751, de 02/10/2014;

8.11.4. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual, com a apresentação da Certidão Negativa ou Certidão Positiva, com efeitos de negativa emitida pelo Estado, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, ou seja, atinente aos débitos estaduais;

8.11.5. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal, com a apresentação da Certidão Negativa de Tributos Municipais, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

13.108.899/0001-02

Telefax: (79) 3343.1613

email: [licitacao@generalmaynard.se.gov.br](mailto:licitacao@generalmaynard.se.gov.br) site: [www.generalmaynard.se.gov.br](http://www.generalmaynard.se.gov.br)



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICIPIO DE GENERAL MAYNARD

8.11.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços – FGTS, através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

8.11.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.” (NR).

8.12. - A **Qualificação econômico-financeira** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:

8.12.1. Certidões Negativas de Falência e Concordata, expedidas pelo Cartório da Distribuição Judicial da localidade onde a empresa tem sua sede ou através da Internet, expedidas até 30 (trinta) dias, antes da data da licitação.

8.13. - A **Qualificação técnica** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:

8.13.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação (art. 30, II e §1º, I da Lei nº 8.666/93);

8.13.1.1. A comprovação de aptidão supramencionada será feita por atestado(s) ou certidão(ões) de fornecimento similar(e)s de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, em nome da licitante, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.13.2. Certificado ou Alvará de Funcionamento da Vigilância Sanitária. O licitante que não tenha estabelecimento no Estado de Sergipe deverá apresentar Alvará de Funcionamento da Vigilância Sanitária da sede ou domicílio da sua localidade. (art. 30, IV da Lei nº 8.666/93)

8.13.3. Certificado do Serviço de Inspeção Federal ou de Medicina Veterinária para produtos de origem animal (Art. 30, IV da Lei nº 8.666/93 c/c art. 11, §5º da Resolução FNDE/CD/Nº 38/04)

## **09. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

---

09.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso.

09.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à licitante vencedora pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela autoridade competente.

13.108.899/0001-02  
Telefax: (79) 3343.1613

email: [licitacao@generalmaynard.se.gov.br](mailto:licitacao@generalmaynard.se.gov.br) site: [www.generalmaynard.se.gov.br](http://www.generalmaynard.se.gov.br)



**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICIPIO DE GENERAL MAYNARD**

09.3. A autoridade competente poderá encaminhar o processo ao setor que solicitou a aquisição com vistas à verificação da aceitabilidade da proposta ofertada, antes da homologação do certame.

## **10. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

---

10.1. Até 03 (três) dias úteis, antes da data fixada no preâmbulo deste Edital, para realização do certame, qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos deste Instrumento, cabendo ao Pregoeiro, auxiliado pelo responsável solicitante do referido objeto, decidir sobre a petição no prazo de até 02 (dois) dias úteis.

10.2. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do Certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas;

10.3. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no mesmo até o terceiro dia útil que anteceder a data de realização deste Pregão, hipótese em que a comunicação do suposto vício não poderá ser aproveitada a título de recurso;

10.4. Não serão conhecidas as impugnações interpostas, quando vencidos os respectivos prazos legais;

10.5. Os pedidos de esclarecimentos formais e impugnações, referentes ao presente Certame, serão processados e julgados na forma e nos prazos previstos e deverão ser realizado de forma eletrônica através do site [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br);

10.6. A participação no presente certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará em plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas;

10.7. Informações e esclarecimentos aos licitantes, notadamente relacionados às especificações do objeto, deste Edital, serão dados pelas Secretarias Solicitantes;

## **11. DOS RECURSOS**

---

11.1. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

11.2. O prazo para manifestação sobre a intenção de interpor recurso será aberto pelo(a) Pregoeiro(a), durante a sessão, na fase de habilitação.

11.3. Será concedido(a) ao(à) licitante que manifestar a intenção de interpor recurso o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação dos memoriais, os quais deverão ser

13.108.899/0001-02

Telefax: (79) 3343.1613

email: [licitacao@generalmaynard.se.gov.br](mailto:licitacao@generalmaynard.se.gov.br) site: [www.generalmaynard.se.gov.br](http://www.generalmaynard.se.gov.br)



**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICIPIO DE GENERAL MAYNARD**

enviados por meio eletrônico, havendo campo específico para esse fim no site <https://www.licitanet.com>.

11.4. Os(As) demais licitantes, caso haja interesse, poderão apresentar seus memoriais também por meio eletrônico, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.5. A falta de manifestação imediata e motivada do(a) licitante importará a decadência do direito de recurso, ficando o(a) Pregoeiro(a) autorizado(a) a adjudicar o objeto ao (à) licitante declarado(a) vencedor(a).

11.6. O recurso contra a decisão do(a) Pregoeiro(a) não terá efeito suspensivo.

11.7. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.8. Caberá à autoridade competente decidir os recursos contra o ato do(a) Pregoeiro(a), quando este(a) mantiver a sua decisão.

11.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos(às) interessados(as) na sala da COMISSÃO DE LICITAÇÃO: Praça da Matriz, S/N, Centro, GENERAL MAYNARD, SE.

11.10. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o(a) pregoeiro(a) adjudicará o objeto e a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## **12. DO REAJUSTE E REVISÃO DOS PREÇOS**

12.1. É vedado qualquer reajuste de preços pelo período de 12 meses, com fulcro na Lei nº 10.192 de 14/02/2001, exceto por força de legislação ulterior que o permita, porém, poderá haver revisão, repactuação ou reequilíbrio econômico financeiro.

12.2. A revisão de valores, para majorar ou diminuir, poderá ocorrer de ofício ou a pedido da licitante signatária do contrato, nas seguintes condições:

12.2.1. Para majorar, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial da proposta, nos termos do art. 65, II “d” e § 2º, da Lei nº 8.666/93, desde que demonstrado, por parte da licitante contratada, alteração substancial nos preços praticados no mercado, por motivo de força maior, caso fortuito, fato do príncipe e /ou fato da administração, desde que imprevisíveis ou de difícil previsão.

12.2.2. Para diminuir, quando a Administração verificar que o preço contratado encontra-se substancialmente superior ao praticado no mercado.

13.108.899/0001-02  
Telefax: (79) 3343.1613

email: [licitacao@generalmaynard.se.gov.br](mailto:licitacao@generalmaynard.se.gov.br) site: [www.generalmaynard.se.gov.br](http://www.generalmaynard.se.gov.br)



**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICIPIO DE GENERAL MAYNARD**

12.3. A não apresentação da Planilha de Custos impossibilitará à Administrativa a proceder a futuras revisões de preços, caso venha a contratada solicitar equilíbrio econômico-financeiro.

12.4. A cada pedido de revisão de preço deverá a contratada comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.

### **13. DO PAGAMENTO**

---

13.1. O pagamento será efetuado por Nota de Empenho, após emissão de Nota Fiscal devidamente conferida e ATESTADA por quem de direito e apresentação da Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional), Estadual e Municipal, Prova de Regularidade para com o INSS, na forma exigida pela Constituição Federal em seu artigo 195, parágrafo 3º e Prova de Regularidade para com o FGTS, emitido pela CEF, bem como, outras comprovações de regularidade fiscal ou trabalhista que se fizer necessário, desde que previsto em Lei.

13.2. A Contratante terá até 30 (trinta) dias, a partir da data de emissão da nota fiscal, devidamente atestada pelo gerente do contrato, para a tramitação do processo, envolvendo instrução e efetivo pagamento.

13.3. No ato do pagamento, a CONTRATANTE efetuará a retenção na fonte dos tributos e contribuições previstas em lei, desde que os mesmos sejam incidentes sobre os produtos fornecidos.

13.4. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

### **14. DO CONTRATO E DA VIGÊNCIA**

---

14.1 Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas será firmado Contrato com a adjudicatária, conforme Minuta constante do ANEXO VII, o qual será adaptado, no que a lei permitir, à proposta da empresa vencedora.

14.2. Homologada a licitação, a Administração convocará, no prazo de até 05 (cinco) dias, a licitante que tiver apresentado a proposta vencedora para assinatura do contrato, sob pena de decair o direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

14.2.1. O prazo estabelecido no subitem 14.2, para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela Adjudicatária durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

14.3. Caso a licitante adjudicatária não assine o contrato no prazo e condições estabelecidas, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, conforme disposto no art. 4º inciso XIII da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002.

14.4. O Contrato terá sua vigência da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2020, vedada sua prorrogação.

13.108.899/0001-02  
Telefax: (79) 3343.1613

email: [licitacao@generalmaynard.se.gov.br](mailto:licitacao@generalmaynard.se.gov.br) site: [www.generalmaynard.se.gov.br](http://www.generalmaynard.se.gov.br)





**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICIPIO DE GENERAL MAYNARD**

14.5. A responsabilidade da contratada não cessa com o fim da vigência do contrato, devendo ser observada, em qualquer caso, o período de garantia dos produtos, que passa a fluir a partir da data de entrega definitiva, **nos casos em que couber**.

## **15. DA RESCISÃO**

---

15.1. A rescisão das obrigações decorrentes da presente licitação (Pregão) se processará de acordo com a Cláusula Oitava do futuro Contrato, ANEXO VI, c/c o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

## **16. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

---

16.1. As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão de acordo com a dotação orçamentária constante da Lei Orçamentária Anual para o exercício **2020**, conforme abaixo.

**UO: 16023 – Secretaria Municipal de Educação;**  
**Ação: 2041 – Alimentação Escolar – Ensino Fundamental;**  
**Classificação Econômica: 3390.30.00.00 – Material de Consumo –**  
**Fonte de Recurso: 1122;**

**Ação: 2046 – Alimentação Escolar – Creche;**  
**Classificação Econômica: 3390.30.00.00 – Material de Consumo –**  
**Fonte de Recurso: 1122;**

**Ação: 2047 – Alimentação Escolar – EJA;**  
**Classificação Econômica: 3390.30.00.00 – Material de Consumo –**  
**Fonte de Recurso: 1122**

## **17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

---

17.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei no 10.520/2002 ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das demais cominações legais, a licitante que:

17.1.1. Não assinar o contrato, quando convocada no prazo de validade de sua proposta;

17.1.2. Deixar de entregar documentação exigida no edital;

17.1.3. Apresentar documentação falsa;

17.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;

17.1.5. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

17.1.6. Não mantiver a proposta;

17.1.7. Comportar-se de modo inidôneo;

13.108.899/0001-02  
Telefax: (79) 3343.1613

email: [licitacao@generalmaynard.se.gov.br](mailto:licitacao@generalmaynard.se.gov.br) site: [www.generalmaynard.se.gov.br](http://www.generalmaynard.se.gov.br)



**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICIPIO DE GENERAL MAYNARD**

17.1.8. Fizer declaração falsa;

17.1.9. Cometer fraude fiscal.

17.2. Além da sanção prevista no item anterior, a Administração poderá aplicar à Empresa Proponente as seguintes penalidades, pelo atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do contrato:

17.2.1. Advertência;

17.2.2. Multa de 0,5% ao dia, aplicada sobre o valor dos itens faltantes, no caso de atraso na entrega dos produtos;

17.2.3. Multa de 10%, aplicada sobre o valor da ata ou ordem de fornecimento, no caso de recusa injustificada em retirar a Nota de Empenho ou Assinatura da ata;

17.2.4. Multa de 10%, aplicada sobre o valor da ata, no caso de inexecução total ou rescisão por culpa da Empresa Proponente;

17.2.5. Multa de 0,5% ao dia, aplicada sobre o valor da ata, por descumprimento de outras obrigações previstas neste Edital e seus Anexos.

## **18. DOS BOLETINS DE ESCLARECIMENTOS E COMUNICADOS**

---

18.1. BOLETINS DE ESCLARECIMENTOS – Para todas as dúvidas e informações solicitadas pelas licitantes, o Pregoeiro emitirá um BOLETIM DE ESCLARECIMENTO e disponibilizará o mesmo no site oficial do município bem como nos anexos do processo no site <https://www.licitanet.com.br> para conhecimento de todos.

18.4. É obrigação única e exclusiva das licitantes o acompanhamento dos COMUNICADOS e BOLETINS DE ESCLARECIMENTOS emitidos pelo Pregoeiro nos endereços: [www.generalmaynard.se.gov.br](http://www.generalmaynard.se.gov.br) e <https://www.licitanet.com.br>.

## **19. DA GARANTIA CONTRATUAL**

---

19. A Administração não solicitará garantia de execução.

## **20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

---

20.1. É facultado ao Pregoeiro Oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

20.2. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se a licitante às sanções previstas neste instrumento, c/c os arts. 86 a 88, da Lei nº 8.666/93.

13.108.899/0001-02  
Telefax: (79) 3343.1613

email: [licitacao@generalmaynard.se.gov.br](mailto:licitacao@generalmaynard.se.gov.br) site: [www.generalmaynard.se.gov.br](http://www.generalmaynard.se.gov.br)



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICIPIO DE GENERAL MAYNARD

20.3. Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro Oficial e membros da Equipe de Apoio da Prefeitura de GENERAL MAYNARD/SE.

20.4. O Pregoeiro, no interesse público, poderá sanar dúvidas, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e na proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

20.5. A Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros alheios à licitação.

20.6. A desclassificação da proposta ou a inabilitação da licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

20.7. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometa os interesses da Administração.

20.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do Pregão.

20.9. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.10. A homologação do resultado desta licitação não obriga a PM-GENERAL MAYNARD à contratação do objeto licitado.

20.11. Após a homologação da licitação, será emitida a Nota de Empenho para a licitante vencedora, que receberá juntamente uma cópia do resultado da licitação. Nos casos em que se aplicarem será também firmado Termo de Contrato, nos moldes da Minuta integrante deste Edital, ANEXO VI.

20.12. A qualidade dos produtos a serem fornecidos estará submetida às normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor.

20.13. o edital deste pregão se encontra disponível no endereço eletrônico [www.generalmaynard.se.gov.br/licitacoes](http://www.generalmaynard.se.gov.br/licitacoes) podendo também ser fotocopiado no departamento de licitações no endereço supra, assim como copiado mediante a apresentação de cd-rom ou pen-drive para sua gravação, ou enviado via email, entrando em contato pelo telefone (79) 3268-1254, ou ainda baixado nos sites <https://www.licitanet.com.br> e [www.generalmaynard.se.gov.br](http://www.generalmaynard.se.gov.br).

20.14. os pedidos de esclarecimentos referentes a esse procedimento licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da Sessão Pública, de forma eletrônica através do site [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).

20.15. Caso não seja possível decidir de imediato sobre a aceitabilidade da **PROPOSTA** ou dos documentos de **HABILITAÇÃO**, o Pregoeiro poderá suspender o **PREGÃO** e marcar nova data para sua aceitabilidade, ficando intimadas, no mesmo ato, as licitantes.

13.108.899/0001-02

Telefax: (79) 3343.1613

email: [licitacao@generalmaynard.se.gov.br](mailto:licitacao@generalmaynard.se.gov.br) site: [www.generalmaynard.se.gov.br](http://www.generalmaynard.se.gov.br)



**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICIPIO DE GENERAL MAYNARD**

20.16. Não serão levados em consideração, quaisquer consultas, pedidos ou reclamações relativos ao Edital, que não tenham sido formulados através do sistema [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br), até 03 (três) dias úteis antes da data marcada para a Sessão Pública.

20.17. Os esclarecimentos aos consulentes serão comunicados a todos os demais interessados através dos sites: [www.generalmaynard.se.gov.br/licitacoes](http://www.generalmaynard.se.gov.br/licitacoes) e <https://www.licitanet.com.br>.

20.18. Ao Pregoeiro reservam-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.

20.19. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 8.666/93, em sua versão vigente, da Lei nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/2006 e posteriores alterações e o Decreto Municipal nº 1263 de 01 de julho de 2020.

20.20. Para fins de aplicação da sanção administrativa constante no presente Edital, o lance é considerado proposta.

20.21. Fazem parte integrante deste edital os anexos, como se nele estivessem transcritos:

20.21.1. ANEXO I – Termo de Referência.

20.21.2. ANEXO II – Modelo de Procuração.

20.21.3. ANEXO III – Modelo de Declaração Relativa à Habilitação.

20.21.4. ANEXO IV – Modelo de Declaração Relativa a Dispositivo Constitucional.

20.21.5. ANEXO V – Modelo de Proposta de Preços.

20.21.6. ANEXO VI – Minuta do Contrato.

20.22. O Município de GENERAL MAYNARD reserva-se o direito de anular a presente licitação, por ilegalidade, ou revogá-la, por razões de interesse público.

## **21. DO FORO**

21.1. Fica eleito o Foro da comarca de GENERAL MAYNARD para dirimir questões oriundas desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

GENERAL MAYNARD, 02 DE OUTUBRO de 2020.

**Marilaine Santos da Piedade Barrozo**

**Pregoeira**

13.108.899/0001-02

Telefax: (79) 3343.1613

email: [licitacao@generalmaynard.se.gov.br](mailto:licitacao@generalmaynard.se.gov.br) site: [www.generalmaynard.se.gov.br](http://www.generalmaynard.se.gov.br)



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICIPIO DE GENERAL MAYNARD

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

**1. OBJETO**

- a) Contratação de empresa especializada para aquisição com fornecimento parcelado de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS** destinados ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE da Secretaria Municipal da Educação no exercício de 2020.

**2. JUSTIFICATIVA**

- a) Entende-se que o alimento fornece a energia e os nutrientes necessários para a formulação de inúmeras substâncias que são fundamentais para o crescimento e sobrevivência dos seres vivos. Quando se trata de alimentação, é fundamental lembrar que a diversidade dos alimentos é imprescindível, devendo oferecer alimentos de alto valor nutritivo, fornecendo água, carboidrato, proteínas, lipídios, vitaminas, fibras e minerais, de acordo com suas necessidades nutricionais. A prática alimentar saudável deve priorizar alguns atributos básicos como, acessibilidade física e financeira, sabor, cores variadas dos alimentos, segurança do ponto de vista higiênico-sanitária. É durante o período escolar, que a população infantil irá formar hábitos alimentares de maneira gradual. Portanto, garantir o direito à alimentação saudável e adequada, é um dever de todo os entes federados (UNIÃO, ESTADOS, DISTRITOS FEDERAL E MUNICIPIOS) e o nosso Município precisa continuar contribuindo para o crescimento e o desenvolvimento biopsicossocial, a aprendizagem, o rendimento escolar e a formação de práticas alimentares saudáveis dos alunos, por meio de ações de educação alimentar e nutricional, de acordo com o Art. 4º da Resolução/CD/FNDE Nº 38, 16 de Julho de 2009.

**3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

- a) Amparo legal ao disposto Decreto Federal nº 10.024/2019 e o Decreto Municipal nº 119 de 22 de junho de 2020, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho 1993 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006.

**4. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DA ENTREGA**

- a) Materiais estocáveis são todos aqueles mantidos em estoque, conservados em temperatura ambiente, com entrega no almoxarifado da Secretaria de Educação na Rua Antônio Cardoso, S/N – Centro – General Maynard/SE.
- b) Alimentos perecíveis são todos aqueles que têm alta quantidade de água e nutrientes e necessitam de refrigeração ou congelamento para terem uma vida útil longa, no almoxarifado da secretaria de Educação, nos horários conforme estabelecido:
- c) das 7:00 as 13:00 horas
- d) Fornecimento de gêneros alimentícios realizar-se-á mediante a Ordem de Fornecimento emitido pelo Departamento de Compras.

13.108.899/0001-02

Telefax: (79) 3343.1613

email: [licitacao@generalmaynard.se.gov.br](mailto:licitacao@generalmaynard.se.gov.br) site: [www.generalmaynard.se.gov.br](http://www.generalmaynard.se.gov.br)



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICIPIO DE GENERAL MAYNARD**

- e) Na entrega dos produtos será observado que os rótulos (quando houver) devem ser identificados com:
- Nome do produto e marca do fabricante e origem.
  - Data de fabricação e validade.
  - Registro no órgão fiscalizador, quando couber.
  - O Prazo de validade mínimo dos gêneros alimentícios perecíveis será de 10 (dez) dias e dos não perecíveis de 04 (quatro) meses, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA do produto.
- f) Em nenhuma hipótese serão recebidos gêneros alimentícios que não atendam o padrão de qualidade exigido e a descrição correta do produto mencionada no cronograma de entrega.
- g) Todos os produtos adquiridos pela Administração Pública deverão ser previamente submetidos ao controle de qualidade, na forma do Termo de Recebimento, observando-se a legislação aplicável aos gêneros alimentícios.
- h) Retirar e substituir imediatamente após comunicado da CONTRATANTE, os gêneros que apresentem alteração sensorial, tornando-os impróprios para o consumo, mesmo dentro do prazo de validade. Não ocorrendo à retirada e substituição, a CONTRATANTE estará isenta do pagamento referente aos mesmos, devendo ser efetuada carta de correção, excluindo o produto da Nota Fiscal.
- i) Comunicar Secretaria de Educação a eventual impossibilidade no fornecimento de algum dos gêneros solicitados, a fim de que esta estabeleça substituição do gênero por similar em 24 horas após o envio da requisição a empresa.
- j) Acondicionar os gêneros com suas embalagens, contendo especificação do gênero, gramatura (peso) ou quantidade, data de fabricação e/ou validade visíveis, carimbo do órgão de inspeção e indicação de temperatura para armazenamento. Quanto aos legumes e frutas, os mesmos deverão ser fornecidos em monoblocos vazados, sendo expressamente vedada a utilização de caixa de madeira no serviço de alimentação conforme legislação vigente.
- k) No caso de alterações sensoriais (cor, odor, textura e paladar) infecção, intoxicação alimentar e sempre que a Administração julgar necessário, a Contratada fica responsável pela coleta de amostra(s) no local onde se registrou a ocorrência em até 24 (vinte e quatro) horas, recolher a amostra na Unidade, enviando a(s) mesma(s) a laboratórios pertencentes a Universidades Federais ou Estaduais ou Credenciados no Ministério da Agricultura, a fim de submetê-las à análise microbiológica, conforme o caso.

## **5. PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS**

O fornecimento deverá ser efetuado, obrigatoriamente, na forma abaixo:

- a) Os gêneros alimentícios, objeto desta licitação, serão entregues no Almoxarifado, de forma parcelada, mediante solicitação do Departamento de Compras e nas quantidades indicadas pela mesma, num prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir da solicitação.
- b) O fornecimento, objeto do Contrato, deverá ser feito durante o prazo de vigência estabelecido. Findo este, as partes não poderão exigir uma da outra o exaurimento dos quantitativos previstos no instrumento convocatório, por meramente estimativos, considerando-se perfeitamente realizado o objeto contratual. Ao contrário, exaurido o limite quantitativo antes do encerramento do prazo contratual, a Administração poderá acrescer o objeto até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do art. 65, §1º da Lei nº. 8.666/93.
- c) Os gêneros solicitados deverão, na data de entrega, possuir prazo de fabricação não superior a 06 (seis) meses, contados da solicitação, e prazo de validade de acordo com o fabricante do produto, havendo o compromisso expresso da Contratada de troca do mesmo, acaso se dê o vencimento do produto durante o prazo contratual.

13.108.899/0001-02

Telefax: (79) 3343.1613

email: [licitacao@generalmaynard.se.gov.br](mailto:licitacao@generalmaynard.se.gov.br) site: [www.generalmaynard.se.gov.br](http://www.generalmaynard.se.gov.br)



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICIPIO DE GENERAL MAYNARD

d) Serão considerados motivos para desclassificação:

- Produtos que não atenda as especificações contidas no edital;
- Produtos com procedência duvidosa.
- Apresentação de amostras com a marca divergente da proposta inicial.
- Apresentação de produtos com data de validade vencida;
- Produtos com embalagem danificada;

**6. PRAZO DE EXECUÇÃO:**

a) O prazo de fornecimento será da data de assinatura do Contrato decorrente desta Licitação até 31 (trinta e um) de dezembro de 2020 (dois mil e vinte), por se tratar de fornecimento, não podendo exceder ao respectivo exercício financeiro, nos termos do art. 57 da Lei n.º 8.666/93.

**7. QUANTITATIVOS, ESPECIFICAÇÃO E FORMAÇÃO DE PREÇOS DOS GÊNEROS.**

Item	Gêneros	Especificação do Item	UND.	Quantitativo Anual	Valor Unit. R\$	Intervalo Mínimo de Lances R\$
01	Açúcar Cristal	Cristal branco, puro e natural, embalado em sacos de polietileno, pacotes de 1kg, acondicionados em sacos de 15 a 30kg, com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 06 meses. Isento de matéria terrosa, de parasitas e de detritos animais ou vegetais.	KG	1165	R\$ 2,75	0,01
02	Alho Nacional	Alho graúdo, origem nacional, novo, de 1ª qualidade, sem réstia, cabeças integras com todas as partes comestíveis aproveitáveis. Acondicionando em embalagem individual plástica transparente resistente original do fabricante com 200g, com etiqueta d pesagem e prazo de validade semanal no rótulo.	KG	364	R\$ 30,21	0,01
03	Arroz Parbolizado	Arroz parbolizado tipo 1, classe longo fino, coloração branca, grãos integros, acondicionados em embalagem plástica, transparente resistente original do fabricante com 01kg, isento de matéria terrosa, pedras, fungos ou parasitas, livres de umidade e fragmentos estranhos. Informações nutricionais na embalagem. Prazo de validade mínima de 06 meses a 01 ano, com registro no Ministério da agricultura.	KG	665	R\$ 3,99	0,01
04	Arroz Branco polido	Arroz branco polido "tipo 2", classe longo fino, acondicionado em embalagem plástica transparente resistente original do fabricante original com 01kg. Informações nutricionais na embalagem. Prazo de validade de 06 meses a 01 ano, com registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	KG	412	R\$ 4,04	0,01

13.108.899/0001-02  
Telefax: (79) 3343.1613

email: [licitacao@generalmaynard.se.gov.br](mailto:licitacao@generalmaynard.se.gov.br) site: [www.generalmaynard.se.gov.br](http://www.generalmaynard.se.gov.br)



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICIPIO DE GENERAL MAYNARD

05	Biscoito Doce	Tipo "Maria", consistência crocante, sem corantes artificiais, contendo lactose; embalagem primária em pacotes impermeáveis lacrados com peso líquido de 400g (3 x 1) acondicionados em caixas de papelão. Prazo de validade de no mínimo 08 meses a partir da data do recebimento.	PCT	1051	R\$ 3,81	0,01
06	Biscoito Salgado	Tipo "cream cracker", consistência crocante, sem corantes artificiais, contendo lactose. O biscoito deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, em perfeito estado de conservação, sem apresentar excesso de dureza e nem quebradiço validade de no mínimo 08 meses a partir da data de recebimento. Embalado em saco plástico, pacotes de 400g (3 x1) acondicionados em caixas de papelão. Prazo de validade de no mínimo 08 meses a partir da data de recebimento.	PCT	1051	R\$ 3,57	0,01
07	Caldo de Carne	Caldo, para culinária, de carne, embalagem com 114g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	UND	349	R\$ 8,94	0,01
08	Caldo de Frango	Caldo, para culinária, de galinha, embalagem com 114g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	UND	349	R\$ 8,54	0,01
09	Café em Pó	Café em pó, grão moído, acondicionado em embalagem laminada original do fabricante com 250g. Informações nutricionais no rótulo do produto, com especificação da data de fabricação, prazo de validade e dados do fabricante. Registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	KG	46	R\$ 16,06	0,01
10	Carne Bovina	Paleta e/ou Patinho- Congelada em peças, com no máximo 3% de água, 10% de gordura e 3% aponevroses, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de parasitas e larvas, deve ser isenta de cartilagens. Embalagem a vácuo, em saco plástico transparente e atóxico, flexível e resistente, que garanta integridade do produto até o momento do consumo. Em pacotes de 1kg, acondicionadas em caixas lacradas de 10kg. Na embalagem devem constar dados de identificação e informações nutricionais do	KG	1345	R\$ 36,21	

13.108.899/0001-02

Telefax: (79) 3343.1613

email: [licitacao@generalmaynard.se.gov.br](mailto:licitacao@generalmaynard.se.gov.br) site: [www.generalmaynard.se.gov.br](http://www.generalmaynard.se.gov.br)





ESTADO DE SERGIPE  
MUNICIPIO DE GENERAL MAYNARD

		produto, validade mínima de 30 dias a partir da data de entrega, n° do registro no SIF, SIE OU SIM.				0,01
11	Carne Tipo Moída	Musculo- com no máximo 3% de água, 10% de gordura, e 3% aponevroses cor própria, sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de parasitas e larvas, deve ser isenta de cartilagens e de ossos. Embalagem atóxica em filme de PVC transparente ou saco plástico transparente, flexível e resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. Em pacotes de 1kg, acondicionadas em caixas lacradas de 10kg. Na embalagem devem constar dados de identificação e informações nutricionais do produto, validade mínima de 30 dias a partir da data de entrega, n° do registro no SIF, SIE OU SIM	KG	906		
					R\$ 30,14	0,01
12	Charque Bovina	Carne bovina seca, curada, dessecada, dianteiro, tipo charque, de 1ª qualidade, magra, sem aparas, contendo no máximo 5% de gordura igualmente distribuída, aspecto, cor e cheiro característico, prensada e acondicionada a vácuo em embalagem transparente resistente com 01kg. Especificação no rótulo da data de fabricação, prazo de validade, registro no Ministério da Agricultura- SIF e dados do fabricante. A embalagem secundária deve ser em mono blocos plásticos brancos e limpos.	KG	321		
					R\$ 36,10	0,01
13	Cereal Para Alimentação Infantil – Farinha Lactea)	Sabor Natural, ingrediente: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, leite em pó integral, vitaminas, minerais, sal e aromatizantes, contendo glúten. Valor nutricional em 35g- mínimo 24g de carboidratos, 4g de proteína e 2,5g de lipídio- embalagem 230g.	PCT	100		
					R\$ 5,00	0,01

13.108.899/0001-02  
Telefax: (79) 3343.1613

email: [licitacao@generalmaynard.se.gov.br](mailto:licitacao@generalmaynard.se.gov.br) site: [www.generalmaynard.se.gov.br](http://www.generalmaynard.se.gov.br)



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICIPIO DE GENERAL MAYNARD

14	Extrato de Tomate	Extrato de tomate, de 1ª qualidade, embalagem Tetra Pack contendo 340g, íntegra original de fábrica, sem amassados ou abaulamentos, sem conservantes. Informações nutricionais no rótulo, com especificação da data de fabricação, prazo de validade e dados do fabricante. Registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	UND	465	R\$ 2,40	0,01
15	Farinha de Mandioca	Farinha de mandioca crua, branca; isenta de sujidades, parasitas e larvas; validade mínima de 07 meses a contar da entrega, acondicionado em saco plástico, atóxico, contendo 1 kg; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução RDC numero 263 de 22/09/05 ANVISA e alterações posteriores. Deve atender às normas de rotulagem geral, nutricional e específicas no respectivo Regulamento Técnico, devendo apresentar identificação e contato do fornecedor, nome do produto, peso, prazo de validade, informações nutricionais.	KG	155	R\$ 3,90	0,01
16	Farinha de Milho Flocada para Cuscuz	Farinha de milho, acondicionada em embalagem plástica transparente resistente original do fabricante com 500g, isenta de matéria terrosa, livre de umidade e fragmentos estranhos, Informações nutricionais na embalagem. Prazo de validade mínima de 06 meses a 01 ano, com registro no Ministério da Agricultura- SIF e/ou Ministério da Saúde.	KG	498	R\$ 3,07	0,01
17	Farinha de Trigo com fermento	Farinha de trigo com fermento, tipo especial. Aspecto fino, acondicionada em embalagem plástica transparente resistente original do fabricante com 01kg, isenta de matéria terrosa, livre de umidade e fragmentos estranhos, Informações nutricionais na embalagem. Prazo de validade mínima de 06 meses a 01 ano, com registro no Ministério da Agricultura- SIF e/ou Ministério da Saúde.	KG	329	R\$ 4,50	0,01
18	Feijão Cariquinha Tipo 1	Feijão cariquinha tipo 1- novo, grão inteiro, aspecto brilhoso, liso, isenta de matéria terrosa, pedras ou corpos estranhos, fungos ou parasitas e livre de umidade; em pacotes de 1kg, acondicionados em fardos de 30kg; data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses, com registro no Ministério da Agricultura.	KG	515	R\$ 6,14	0,01

13.108.899/0001-02  
Telefax: (79) 3343.1613

email: [licitacao@generalmaynard.se.gov.br](mailto:licitacao@generalmaynard.se.gov.br) site: [www.generalmaynard.se.gov.br](http://www.generalmaynard.se.gov.br)



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICIPIO DE GENERAL MAYNARD

19	Frango Congelado (Peito)	Congelado, com adição de água de no mínimo 6%, aspecto próprio, não amolecido, e nem pegajoso, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprios, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem em saco de polietileno transparente, atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, contendo pacotes de 1kg, acondicionados em caixas lacradas com 10kg. Deverá constar na embalagem dados de identificação, procedência, informações nutricionais, data de validade, quantidade do produto, nº do registro no SIF, SIE OU SIM, com prazo de validade mínimo de 30 dias a partir da data de entrega.	KG	1734		
					R\$	13,19
						0,01
20	Leite em Pó Integral	Leite em pó integral, embalagem plástica resistente, própria do fabricante, tipo almofada de alumínio com 400g. Contendo informação nutricional do produto, prazo de validade mínima de 06 meses a 01 ano, registro no Ministério da Agricultura- SIF e dados do fabricante.	PCT	1791		
					R\$	12,60
						0,01
21	Margarina com sal	Margarina c/ sal, contendo no mínimo 70% de lipídios, acondicionadas em embalagem original do fabricante com 500g. Informações nutricionais no rótulo do produto. Prazo de validade mínima de 06 meses a 01 ano, com registro no Ministério da Agricultura- SIF e /ou Ministério da Saúde.	UND	294		
					R\$	6,09
						0,01
22	Massa para Sopa	Massa para sopa tipo sêmola pacote de 500g. Embalagem plástica transparente resistente. Informações nutricionais no rótulo do produto. Prazo de validade mínima de 06 meses a 01 ano com registro no Ministério da Agricultura- SIF e /ou Ministério da Saúde.	PCT	604		
					R\$	4,48
						0,01
23	Macarrão Espaguete	Massa tipo espaguete com ovos, pacote de 500g. Embalagem plástica transparente resistente. Informações nutricionais no rótulo do produto. Prazo de validade mínima de 06 meses a 01 ano com registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	KG	824		
					R\$	4,48
						0,01
24	Macarrão Parafuso	Massa tipo parafuso com ovos, pacote de 500g. Embalagem plástica transparente resistente. Informações nutricionais no rótulo do produto. Prazo de validade mínima de 06 meses a 01 ano com registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	KG	824		
					R\$	4,75
						0,01

13.108.899/0001-02  
Telefax: (79) 3343.1613

email: [licitacao@generalmaynard.se.gov.br](mailto:licitacao@generalmaynard.se.gov.br) site: [www.generalmaynard.se.gov.br](http://www.generalmaynard.se.gov.br)



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICIPIO DE GENERAL MAYNARD

25	Milho para Mungunzá	Milho Branco para mungunzá, pacote de 500g, embalagem resistente original do fabricante. Informações nutricionais na embalagem. Especificação no rotulo da data de fabricação, prazo de validade, registro no Ministério da Agricultura- SIF e/ou Ministério da Saúde.	KG	107	R\$ 5,46	0,01
26	Milho para Pipoca	Milho para pipoca tipo 1, preparados com matérias primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas e parasitos e de detritos animais ou vegetais com no máximo de 15% de umidade- embalagem de 500g.	KG	206	R\$ 7,17	0,01
27	Mistura para Bolo	Mistura para bolo: sabores diversos (chocolate, coco, milho verde, festa, baunilha, laranja). Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS. (Embalagem sachê 450g).	PCT	1286	R\$ 6,16	0,01
28	Mistura a base de amido de milho	Sabor tradicional, caixa com 200g. Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, farinha de milho enriquecida com ferro, farinha de arroz, sais minerais (carbonato de cálcio, fosfato de sódio dibásico, fumarato ferroso, sulfato de zinco), vitaminas (vitamina c, niacina, vitamina E, ácido pantotênico, vitamina A, vitamina B1, vitamina B6, ácido fólico, vitamina D) e aromatizante vanilina. Contém glúten. Contém trações de leite.	CX	60	R\$ 5,53	0,01
29	Óleo de Soja Vegetal	Óleo vegetal tipo soja, embalagem Pet transparente original de fábrica com 900ml. Informações nutricionais no rotulo do produto, com especificação de data de fabricação, prazo de validade mínima de 06 meses a 01 ano.	UND	392	R\$ 5,34	0,01
30	Ovos de Galinha	Ovo de galinha branco- sem rachaduras, tamanho médio, com peso de aproximadamente 60g, embalagem em lâmina de papelão forte, inodoros e secos, em caixilhos ou divisórios celulares para 30 unidades, com certificação.	DZ	515	R\$ 5,85	0,01

13.108.899/0001-02  
Telefax: (79) 3343.1613

email: [licitacao@generalmaynard.se.gov.br](mailto:licitacao@generalmaynard.se.gov.br) site: [www.generalmaynard.se.gov.br](http://www.generalmaynard.se.gov.br)



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICIPIO DE GENERAL MAYNARD

31	Pão hot dog.	Pão tipo hot dog, produto preparado e pronto para consumo, embalado individualmente em sacos plásticos de B.O.P.P. (Polipropileno Bio-Orientado) e acondicionado em caixa de papelão contendo 100 unidades, peso líquido com 50g cada, dados de identificação do produto, marca do fabricante. Lote, data de fabricação e prazo de validade. Ingredientes: Farinha de trigo, (enriquecida com ferro, cálcio e vitaminas do complexo B), ovos, margarina, leite em pó, óleo de soja, fibra de trigo, fermento biológico e sal. O pão de Hot dog deverá estar em perfeito estado de conservação. Serão rejeitados Pães de Hot dog amassados e/ou embolorados. Informações nutricionais na embalagem, com informação do fabricante, data de fabricação e prazo de validade 10 dias a partir da data de fabricação.	UND	10300			R\$ 0,49	0,01
32	Polpa de Fruta Congelada (Diversos Sabores)	Polpa de fruta integral de 1ª qualidade, pasteurizada, congelada, 100% polpa de fruta, sabores variados: manga, acerola, goiaba, umbu, cajá e caju. Isenta de conservantes, acondicionada em embalagem plástica transparente e resistente original de fábrica. Embalagem com 1 kg, transportada sob refrigeração adequada. Com informações nutricionais no rótulo, prazo de validade e dados do fabricante, com registro no Ministério da Agricultura.	KG	1080			R\$ 7,71	0,01
33	Sal Refinado Iodado	Sal refinado iodado, pacote de 01kg, embalagem plástica transparente resistente. Informações nutricionais no rótulo do produto, com especificação de data de fabricação, prazo de validade mínima de 01 ano e dados do fabricante.	KG	129			R\$ 1,13	0,01
34	Tempero Misto	Tempero misto completo (cominho) em pó, para condimento. Embalagem com 100g cada. Informações nutricionais no rótulo do produto, com especificação de data de fabricação, prazo de validade mínima de 01 ano e dados do fabricante.	PCT	475			R\$ 2,14	0,01
35	Vinagre	Vinagre de álcool, acondicionado em embalagem plástica de 500 ml, com acidez máxima de 4%. Informações nutricionais no rótulo do produto, com especificação de data de fabricação, prazo de validade mínima de 01 ano e dados do fabricante.	LT	288			R\$ 1,53	0,01

a) O valor máximo estimado para a contratação do objeto será de R\$ 217.000,23 (*duzentos e dezessete mil e vinte e três centavos*).

## 9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

13.108.899/0001-02  
Telefax: (79) 3343.1613

email: [licitacao@generalmaynard.se.gov.br](mailto:licitacao@generalmaynard.se.gov.br) site: [www.generalmaynard.se.gov.br](http://www.generalmaynard.se.gov.br)



**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICIPIO DE GENERAL MAYNARD**

UO: 16023 – Secretaria Municipal de Educação;

Ação: 2041 – Alimentação Escolar – Ensino Fundamental;

Classificação Econômica: 3390.30.00.00 – Material de Consumo –

Fonte de Recurso: 1122;

Ação: 2046 – Alimentação Escolar – Creche;

Classificação Econômica: 3390.30.00.00 – Material de Consumo –

Fonte de Recurso: 1122;

Ação: 2047 – Alimentação Escolar – EJA;

Classificação Econômica: 3390.30.00.00 – Material de Consumo –

Fonte de Recurso: 1122

## **10. DO PAGAMENTO**

- a) O pagamento de cada compra será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data do recebimento do material especificado no Empenho de Compras e/ou Contrato de fornecimento, conforme o caso, devidamente atestada no seu recebimento.
- b) Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer débito referente à eventual irregularidade, inadimplência ou penalidade;

## **11. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

- a) A execução das obrigações contratuais integrantes deste Termo, no procedimento licitatório e no contrato serão fiscalizadas e recebidas por servidor designado para tal, com autoridade para exercer, como representante da Secretaria, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual;
- b) A fiscalização de que trata este item, não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante vencedora pelos danos causados à Secretaria ou a terceiros, resultante de ação ou omissão, culposa ou dolosa, de quaisquer de seus empregados ou prepostos;
- c) A empresa vencedora deverá manter preposto, aceito pela Secretaria, durante o período de vigência do contrato, para representá-la.
- d) Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº 8.666/93, fica designada a servidora **Cleverton dos Santos Messias**, para acompanhar e fiscalizar o contrato;

## **12. OBRIGAÇÕES DA CONTRADADA**

A Contratada, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- a) Manter, durante toda a execução do contrato, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação que deu origem ao presente Contrato, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas.
- b) Alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito fornecimento, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza à Contratante;
- c) Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes da execução do Contrato, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer à Contratante comprovante de quitação com os órgãos competentes;
- d) Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas na execução do Contrato;

13.108.899/0001-02

Telefax: (79) 3343.1613

email: [licitacao@generalmaynard.se.gov.br](mailto:licitacao@generalmaynard.se.gov.br) site: [www.generalmaynard.se.gov.br](http://www.generalmaynard.se.gov.br)



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICIPIO DE GENERAL MAYNARD**

- e) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Secretaria ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante.
- f) Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros Termos de Autorização que se façam necessários à execução do Contrato.
- g) Executar fielmente o objeto contratado e o prazo estipulado.
- h) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato firmado com a Contratante, sem prévia e expressa anuência.
- i) Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia e expressa anuência do Contratante.

**13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

A Contratante, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- a) Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuados.
- b) Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato, consoante estabelece a Lei nº. 8.666/93;
- c) Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos fornecimentos, diligenciando nos casos que exigem providências preventivas e corretivas.

13.108.899/0001-02  
Telefax: (79) 3343.1613

email: [licitacao@generalmaynard.se.gov.br](mailto:licitacao@generalmaynard.se.gov.br) site: [www.generalmaynard.se.gov.br](http://www.generalmaynard.se.gov.br)



**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICIPIO DE GENERAL MAYNARD**

**ANEXO II**

**MODELO - PROCURAÇÃO**

**(em papel timbrado da empresa)**

\_\_\_\_\_ (razão social da empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, por seu representante legal abaixo assinado(a), nomeia e constitui, pelo presente instrumento de mandato, seu procurador o Sr. \_\_\_\_\_ (nome completo do constituído) \_\_\_\_\_, brasileiro(a), estado civil, portador(a) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ - SSP e do CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a), nesta Cidade, na Rua \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, a quem confere amplos poderes para formulação de lances verbais, oferta de descontos, renúncia ao direito de interposição de recursos, assinar atas, declarações e documentos, enfim, para a prática dos demais atos do PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 001/2020 – MUNICIPIO de GENERAL MAYNARD - Sergipe.

**Local e data**

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do representante legal**

CPF nº \_\_\_\_\_

RG nº \_\_\_\_\_

13.108.899/0001-02

Telefax: (79) 3343.1613

email: [licitacao@generalmaynard.se.gov.br](mailto:licitacao@generalmaynard.se.gov.br) site: [www.generalmaynard.se.gov.br](http://www.generalmaynard.se.gov.br)





**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICIPIO DE GENERAL MAYNARD**

**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO**

A empresa (Nome da empresa), CNPJ Nº \_\_\_\_\_ sediada \_\_\_\_\_  
(endereço completo), DECLARA, para fins do disposto no inc. VII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520,  
de 17 de julho de 2002, que está ciente e cumprem plenamente os requisitos da habilitação  
pertinentes ao PREGÃO ELETRÔNICO nº 001/2020.

Local e data .....

**Assinatura e identificação do declarante**



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICIPIO DE GENERAL MAYNARD

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA A DISPOSITIVO CONSTITUCIONAL

REF. : PREGÃO ELETRÔNICO nº 001/2020.

A empresa ....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) senhor(a) ....., Portador(a) da Carteira de identidade nº ..... e do CPF nº ....., DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, nas condições de aprendiz ( ).

Local e data .....

---

Assinatura e identificação do declarante

(OBSERVAÇÃO: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.)



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICIPIO DE GENERAL MAYNARD

ANEXO V  
MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL MAYNARD  
Praça da Matriz – CENTRO.  
CEP 49.750-000 – GENERAL MAYNARD– SE  
ATT: PREGOEIRA OFICIAL  
REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2020

Prezados Senhores,

Apresentamos a Vossa Senhoria, nossa proposta de preços para o fornecimento abaixo relacionado, nos termos do Edital e seus Anexos.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	U/M	QTD	VALORES (R\$)	
				UNITÁRIO	PARCIAL
<b>VALOR TOTAL</b>					
<b>VALOR GLOBAL DA PROPOSTA</b>					
<b>VALOR GLOBAL POR EXTENSO:</b>					

Manteremos válida a Proposta pelo prazo de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data de abertura da licitação, aceitando que, ocorrendo RECURSO contra classificação ou desclassificação, habilitação ou inabilitação de licitante e suas eventuais impugnações, bem como de julgamento das propostas comerciais e de suas eventuais impugnações, durante o período de seus respectivos julgamentos, o prazo de validade da proposta comercial não correrá, tendo em vista o efeito suspensivo desses recursos.

Utilizaremos os meios, equipamentos e a equipe técnica e administrativa que forem necessários à perfeita execução do Contrato, de acordo com as exigências do Edital e seus anexos, bem como da fiscalização da PM-GENERAL MAYNARD.

Assumimos responsabilidade pelo Fornecimento cotados e classificados, com o devido controle de qualidade necessário, conforme exigências editalícias.

Declaramos sob as penas da lei que não há nos quadros de nossa empresa, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do Art. 9º, inciso III, da Lei 8.666/93.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Edital, Termo de Referência e no Contrato.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como impostos, taxas ou quaisquer outros encargos que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária, e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a disponibilizar o objeto licitado

13.108.899/0001-02

Telefax: (79) 3343.1613

email: [licitacao@generalmaynard.se.gov.br](mailto:licitacao@generalmaynard.se.gov.br) site: [www.generalmaynard.se.gov.br](http://www.generalmaynard.se.gov.br)



**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICIPIO DE GENERAL MAYNARD**

e solicitado no prazo de 03 (três) dias, contados a partir da assinatura do contrato derivado deste processo.

Para fins de posterior pagamento, fornecemos os seguintes dados:

- **DADOS DA EMPRESA:**

- RAZÃO SOCIAL:
- CNPJ/MF:
- ENDEREÇO:
- CIDADE/UF:
- CEP:
- TEL.:
- E-MAIL:
- BANCO:
- AGÊNCIA:
- CONTA:

- **DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA PARA ASSINATURA DO CONTRATO:**

- NOME:
- ENDEREÇO:
- CEP:
- CIDADE/UF:
- CPF/MF:
- RG/ÓRGÃO EXPEDIDOR:
- CARGO/FUNÇÃO:
- NATURALIDADE:
- NACIONALIDADE:
- E-MAIL:

13.108.899/0001-02  
Telefax: (79) 3343.1613

email: [licitacao@generalmaynard.se.gov.br](mailto:licitacao@generalmaynard.se.gov.br) site: [www.generalmaynard.se.gov.br](http://www.generalmaynard.se.gov.br)



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICIPIO DE GENERAL MAYNARD

ANEXO VI  
MINUTA DO CONTRATO

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO DE  
FORNECIMENTO ATRAVÉS DO PREGÃO  
ELETRÔNICO nº 001/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM  
O MUNICIPIO DE GENERAL MAYNARD E A

\_\_\_\_\_.

O MUNICÍPIO DE GENERAL MAYNARD, com sede administrativa localizada à Pça da , s/n, Centro, CEP 49.750.000, Estado de Sergipe, inscrita no CNPJ 13.108.899/0001-02, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. Valmir de Jesus Santos, e do outro, denominado CONTRATADA, infra-assinado e a empresa XXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominada CONTRATADA, pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a forma de sociedade XXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob nº XXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXX, na cidade de XXXXXXXX, Estado de XX, neste ato representada por XXXXXXXXXXXX, portador do CPF nº XXXXXXXXXXXX, adiante firmado, consoante os termos do que integra este ajuste, fazem-se presentes para o fim especial de celebrarem o presente instrumento, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, atualizada e consolidada pela Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998, e pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, tendo em vista o que consta do PREGÃO ELETRÔNICO nº 001/2020 - PM-GENERAL MAYNARD, e as cláusulas e condições a seguir descritas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO**

---

1.1. Este Contrato decorre do PREGÃO ELETRÔNICO nº 001/2020 homologado em XX/XX/2020, e fundamenta-se nas Leis: Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente pelas Leis, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil).

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

---

2.1. Constitui objeto deste contrato o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO COM FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR**, , conforme especificações discriminadas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 001/2020 e seus anexos, especialmente o ANEXO I, que juntamente com a proposta da CONTRATADA, passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de quaisquer reproduções.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**

---

3.1. Os produtos serão fornecidos pelos preços constantes na proposta da Contratada, conforme planilha em anexo, perfazendo o presente termo um valor total de **R\$ XXXXXX (XXXXXXXXXXXX)**.

3.2. O pagamento será efetuado após a emissão da Nota Fiscal, de acordo com os produtos efetivamente entregues pela Contratada, a pedido da Contratante e mediante a apresentação da Prova de Regularidade para com o INSS (CND), na forma exigida pela Constituição Federal em

13.108.899/0001-02

Telefax: (79) 3343.1613

email: [licitacao@generalmaynard.se.gov.br](mailto:licitacao@generalmaynard.se.gov.br) site: [www.generalmaynard.se.gov.br](http://www.generalmaynard.se.gov.br)



**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICIPIO DE GENERAL MAYNARD**

seu artigo 195, parágrafo 3º, Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela CEF e Prova de Regularidade para com as Fazendas Estadual, Municipal e Federal (Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional) bem como, a Prova de Regularidade junto a Justiça do Trabalho.

3.3. A Contratante terá até 30 (trinta) dias úteis a partir da data de emissão da Nota Fiscal, para a instrução e efetivo pagamento.

3.4. No ato do pagamento, a CONTRATANTE efetuará a retenção na fonte dos tributos e contribuições previstas em lei, desde que os mesmos sejam incidentes sobre o objeto contratado.

3.5. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

3.6. É vedado qualquer reajuste de preços pelo prazo de 12 (doze) meses do contrato, exceto por força de legislação ulterior que o permita, porém, poderá haver revisão de valores, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial da proposta, nos termos do art. 65, II “d” e § 2º, da Lei nº 8.666/93, desde que demonstrado, por parte do contratado, alteração substancial nos preços praticados no mercado, por motivo de força maior, caso fortuito, fato do príncipe e /ou fato da administração, desde que imprevisíveis ou de difícil previsão, observado em qualquer caso ao item 12 do Edital.

## **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONTRATANTES**

### **4.1. A CONTRATADA SE OBRIGA A:**

4.1.1. Garantir a execução do objeto do presente contrato conforme especificações e obrigações dispostas no ANEXO I – Termo de Referência do Edital que deu origem ao presente contrato, observando as condições ajustadas e especificações exigidas, cumprindo fielmente os termos deste instrumento e da Proposta apresentada, bem como obedecer aos parâmetros e rotinas estabelecidos de acordo com as recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislações;

4.1.2. Efetuar a entrega dos produtos objeto deste termo em um prazo máximo de **03 (três) dias** a contar da data de ciência da ordem de fornecimento.

4.1.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.1.4. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, bem como substituir, **quando for o caso**, sem ônus adicionais e nos prazos já definidos em processo, contados da comunicação formal desta Administração, o(s) produto(s) disponibilizado(s) cujo(s) padrão(ões) de qualidade, segurança e finalidade não se prestem ao seu fim específico.

4.1.5. Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou à terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento da execução contratual.

13.108.899/0001-02

Telefax: (79) 3343.1613

email: [licitacao@generalmaynard.se.gov.br](mailto:licitacao@generalmaynard.se.gov.br) site: [www.generalmaynard.se.gov.br](http://www.generalmaynard.se.gov.br)



**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE GENERAL MAYNARD**

4.1.6. Arcar com todas as despesas decorrentes do Fornecimento do objeto deste Contrato, incluindo-se custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, comerciais e outras despesas decorrentes da execução deste contrato.

4.1.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite fixado no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

4.1.8. Responsabilizar-se por todas as obrigações especificadas no ANEXO I – Termo de Referência do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 001/2020.

4.1.9. Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta licitação, sem prévia autorização da Prefeitura do Município de GENERAL MAYNARD.

4.1.10. Prestar esclarecimentos à Prefeitura do Município de GENERAL MAYNARD sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que a envolvam independentemente de solicitação.

4.1.11. Responder integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Administração em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

4.1.12. A licitante vencedora não será responsável:

4.1.12.1. Por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior.

4.1.12.2. Por quaisquer trabalhos, serviços, fornecimentos ou responsabilidades não previstas no Edital ou neste Contrato.

4.1.13. A Administração não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da contratada para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

4.1.14. Observar em especial a cláusula de garantia exposto no Termo de Referência do PREGÃO ELETRÔNICO nº 001/2020.

**4.2. A ADMINISTRAÇÃO SE OBRIGA A:**

4.2.1. A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.

4.2.2. Fiscalizar e acompanhar o andamento da execução do contrato.

4.2.3. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento do objeto do Contrato.

4.2.4. Providenciar o pagamento à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas, nos prazos fixados.

13.108.899/0001-02  
Telefax: (79) 3343.1613

email: [licitacao@generalmaynard.se.gov.br](mailto:licitacao@generalmaynard.se.gov.br) site: [www.generalmaynard.se.gov.br](http://www.generalmaynard.se.gov.br)



**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICIPIO DE GENERAL MAYNARD**

4.2.5. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

### **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA**

---

5.1. A vigência do presente contrato será da data de sua assinatura até **31 de dezembro de 2020**.

### **CLÁUSULA SEXTA – DA FONTE DE RECURSOS**

---

6.1. As despesas decorrentes do objeto deste Contrato correrão de acordo com a seguinte Classificação Orçamentária, vigente no exercício **2020**:

UO: 16023 – Secretaria Municipal de Educação;

Ação: 2041 – Alimentação Escolar – Ensino Fundamental;

Classificação Econômica: 3390.30.00.00 – Material de Consumo –

Fonte de Recurso: 1122;

Ação: 2046 – Alimentação Escolar – Creche;

Classificação Econômica: 3390.30.00.00 – Material de Consumo –

Fonte de Recurso: 1122;

Ação: 2047 – Alimentação Escolar – EJA;

Classificação Econômica: 3390.30.00.00 – Material de Consumo –

Fonte de Recurso: 1122

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

---

7.1. Em caso de atraso injustificado no cumprimento dos prazos definidos neste Edital e inclusive de seus anexos, em especial aos termos definidos no Termo de Referência, sujeitar-se-á a licitante vencedora à multa de mora de 1% (um por cento) ao dia, limitado a 30% (trinta por cento) do valor total do contrato ou da nota de empenho.

7.1.1. A multa a que alude o item anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

7.2. Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas neste Pregão, em relação ao objeto desta licitação, a Administração Municipal poderá garantir a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência será comunicada por escrito, por meio de ofício, sobre a existência de faltas leves, relacionadas com a execução do objeto da licitação.

7.2.2. Multa de até 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor do empenho, no caso da licitante vencedora não cumprir rigorosamente as exigências contratuais ou deixar de receber a Nota de Empenho, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente;

13.108.899/0001-02

Telefax: (79) 3343.1613

email: [licitacao@generalmaynard.se.gov.br](mailto:licitacao@generalmaynard.se.gov.br) site: [www.generalmaynard.se.gov.br](http://www.generalmaynard.se.gov.br)





ESTADO DE SERGIPE  
MUNICIPIO DE GENERAL MAYNARD

7.2.3. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, que serão fixados pelo ordenador de despesas, a depender da falta cometida.

7.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

7.3. A licitante que apresentar documentação falsa ou deixar de entregar documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver proposta, não celebrar o contrato, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública na forma do Art. 7º. Da Lei 8.666/93, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

7.4. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a PM-GENERAL MAYNARD, descontar o seu valor da Garantia Contratual, **quando houver**, descontar de eventuais pagamentos devidos à licitante, cobrar administrativa ou judicialmente, pelo processo de execução fiscal, com os respectivos encargos previstos em lei.

7.5. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da respectiva ciência.

7.6. Se o motivo da inexecução das obrigações ocorrer por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela PM-GENERAL MAYNARD, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

7.7. Ocorrendo qualquer possibilidade de se exceder o limite percentual previsto no subitem 7.1., essa situação consistirá em motivo para que a PM-GENERAL MAYNARD, rescinda unilateralmente o contrato, independentemente da aplicação das outras penalidades previstas no “caput”.

7.8. As sanções previstas no “caput” poderão ser aplicadas simultaneamente, facultada a defesa prévia da interessada no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

7.9. Pela recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato e retirada da nota de empenho, conforme disposto no item 14.2 do instrumento convocatório, ser-lhe-á aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor global de sua Proposta de Preços, garantida a prévia defesa.

## **CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO**

---

8.1. A rescisão das obrigações decorrentes do presente Contrato se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, conforme se vê abaixo:

8.1.1. A ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93 ensejará a rescisão deste Contrato.

13.108.899/0001-02  
Telefax: (79) 3343.1613

email: [licitacao@generalmaynard.se.gov.br](mailto:licitacao@generalmaynard.se.gov.br) site: [www.generalmaynard.se.gov.br](http://www.generalmaynard.se.gov.br)



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICIPIO DE GENERAL MAYNARD**

8.1.2. O não cumprimento dos termos estabelecidos no Item 04 deste Contrato e seus subitens, ensejará a rescisão contratual.

8.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.3. A rescisão, administrativa ou amigável, será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

8.4. A rescisão determinada por ato unilateral e escrita da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XI do art. 78 da Lei nº 8.666/93, acarreta as consequências previstas nos incisos II e IV do art. 87 do mesmo diploma legal, sem prejuízo das demais sanções previstas.

8.5. Na hipótese de se concretizar a rescisão contratual, poderá a Administração contratar a licitante classificadas em colocação subsequente, observadas as disposições do inc. XI do art. 24, da Lei nº 8.666/93 ou efetuar nova Licitação.

8.6. Constituem motivos para rescisão do Contrato:

8.6.1. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos.

8.6.2. O atraso injustificado no início do fornecimento proposto.

8.6.3. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores.

8.6.4. A prática reiterada de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

8.6.5. A decretação de falência, o pedido de concordata ou a instauração de insolvência civil.

8.6.6. A alteração social ou a modificação de finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução do contrato.

8.6.7. O protesto de título ou emissão de cheques sem suficiente provisão que caracterizem a insolvência da contratada.

8.6.8. O interesse público, devidamente justificado.

8.6.9. A suspensão da execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem ou guerra.

8.6.10. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

8.6.11. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial.

13.108.899/0001-02  
Telefax: (79) 3343.1613

email: [licitacao@generalmaynard.se.gov.br](mailto:licitacao@generalmaynard.se.gov.br) site: [www.generalmaynard.se.gov.br](http://www.generalmaynard.se.gov.br)



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICIPIO DE GENERAL MAYNARD

## **CLÁUSULA NONA – DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS**

---

9.1. Fazem parte integrante e indissolúvel do presente contrato, como se nele efetivamente transcritos estivessem, os documentos a seguir relacionados do inteiro conhecimento das partes contratantes pelas mesmas devidamente rubricadas:

9.1.1. O Edital do Pregão Eletrônico nº 001/2020 e todos os seus anexos.

9.1.2. A proposta da contratada.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

---

10.1. Todas as comunicações entre as partes, que impliquem em solicitação de fornecimento, controle de atendimento, reclamação, ou qualquer outra ocorrência digna de registro, serão feitas por escrito.

10.2. O presente contrato admite alterações, mediante termo aditivo, na forma do estabelecido no artigo 65 da Lei Nº 8.666/1993.

10.3. Passam a integrar o presente Contrato, para todos os efeitos legais, como se aqui estivessem transcritos, o Edital de Pregão Eletrônico nº 001/2020, seus anexos e a proposta da Contratada.

10.4. Caberá a CONTRATANTE a publicação resumida deste instrumento no Diário Oficial do Município, nos termos do § único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

10.5. A CONTRATADA responderá por toda e qualquer responsabilidade, mesmo que aqui não esteja descrita, mas que a legislação ou a aplicação deste contrato assim o impuser.

10.6. Fica eleito o Foro da comarca de GENERAL MAYNARD para dirimir as questões oriundas deste termo, não resolvidas na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

E assim, por estarem de acordo, ajustado e contratado após lido e achado conforme, as partes, firmam o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 2 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

GENERAL MAYNARD - SE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

***PELA CONTRATANTE***

MUNICIPIO DE GENERAL MAYNARD  
VALMIR DE JESUS SANTOS  
GESTORA

***PELA CONTRATADA***

13.108.899/0001-02  
Telefax: (79) 3343.1613

email: [licitacao@generalmaynard.se.gov.br](mailto:licitacao@generalmaynard.se.gov.br) site: [www.generalmaynard.se.gov.br](http://www.generalmaynard.se.gov.br)



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICIPIO DE GENERAL MAYNARD**

XX

XX

Representante legal

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_